



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL041/13

LEI Nº 067/13
DATA: 09/08/13

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

SANÇÃO

Sanciono nesta data a Lei nº 067/13.
C. Procopio, 09 de agosto de 2013.

Prefeito

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2013, **Crédito Suplementar** na importância de R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais), Fonte 01000 (Recurso Livre) na seguinte dotação:

Órgão:	14	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	03	Principal e Juros da Dívida		
Função:	04	Administração		
Subfunção:	122	Administração Geral		
Programa:	0002	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Proj./Ativ.:	2.103	Principal e Juros da Dívida		
Elemento	Descrição		Fonte	RS
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		01000	1.640.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem na anulação de saldo das seguintes dotações:

Órgão:	14	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade:	03	Principal e Juros da Dívida	
Função:	04	Administração	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	0002	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública	
Proj./Ativ.:	2.103	Principal e Juros da Dívida	
Elemento	Descrição	Fonte	R\$
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida	01000	1.310.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	130.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01000	200.000,00
Soma.....			1.640.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº067/13.
C. Procópio, 09 de agosto de 2013.

Prefeito